



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI N 743/98

Altera dispositivos da Lei nº 684/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O grupo Ocupacional 06 - Saúde, do Anexo I da Lei Municipal nº 684/97, passa a vigorar com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL: 06

Saúde

<u>Nível</u>	<u>Base</u>
01	334,00
02	347,00
03	416,00
04	449,00
05	472,00
06	487,00
07	520,00
08	555,00
09	588,00
10	598,00

Art. 2º - O item I do artigo 3º da Lei Municipal nº 684/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico de agente de Saúde.

II - ...

III - ...

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 1998.


Valtter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca